



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Lagoa Santa, 15 de abril de 2024

À Empresa
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
Representante legal: Flaviano Ferreira Penna Filho

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar comunica, pelo presente, decisão acerca do pedido de reconsideração interposto por V.S^a.

1. DOS FATOS:

Trata-se de pedido de reconsideração face à decisão recursal proferida pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. João Paulo da Silva, a respeito da aplicação da sanção de advertência e multa em desfavor da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de lagoa santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da Comissão Permanente De Farmácia e Terapêutica (CPFT) foi realizado o Processo Licitatório nº 193/2022 e o Pregão Eletrônico nº 107/2022. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 079/2022, firmada entre este Município e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em 07 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura

Fato é que, por incidir em descumprimentos de cláusulas contratuais, especificamente, na cláusula 19^a, visto o prazo de entrega dos medicamentos da ordem de fornecimento de nº **5132**, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **14387/2023** em desfavor desta empresa, e posteriormente enviou-lhe notificação a fim de esclarecer os acontecimentos.

Contudo, após recebimento da notificação, a empresa apresentou defesa prévia, sendo o processo remetido a Secretaria de Saúde, que se posicionou pela continuação do feito, visto que todos os itens foram entregues com mais de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

dias de atraso, causando prejuízos a assistência aos usuários do SUS. Desta forma, procedeu-se com a aplicação da sanção de advertência e multa proporcional ao descumprimento contratual, em desfavor da contratada, para a qual foi interposto recurso administrativo.

Em observância ao art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi encaminhado à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, enviado posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento e encaminhado a esta empresa a Decisão Recursal.

Registra-se que a contratada **interpôs Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal**, no qual é pleiteada a reavaliação das sanções aplicadas.

2. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e em conformidade com o processo nº **14387/2023**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal 8.666/1993 e considerando o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde e o parecer jurídico, informo que o pedido de reconsideração apresentado pela empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifico as sanções de **advertência e multa** aplicadas anteriormente, pelos motivos supracitados.

- **ADVERTÊNCIA.**
- **MULTA: R\$ R\$249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**


Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal